



#### Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 130/2017 - CIA 0139428-24.2017.8.11.0000

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2017, DE **PRESTAÇÃO SERVICOS** DE ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CENTRAIS **TELEFÔNICAS MARCA** MITEL MX ONE 5.0, BEM COMO SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDER OS PRÉDIOS DO FÓRUM DA CAPITAL E DO FÓRUMDE VÁRZEA GRANDE, QUE **ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE** POR INTERMÉDIO JUSTICA, DO **FUNDO** DE **APOIO AO** JUDICIÁRIO-FUNAJURIS Ε Α **EMPRESA STELMAT** TELEINFORMÁTICALTDA.

**ESTADO** DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER** JUDICIÁRIO/TRIBUNALDE JUSTICA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIŞ CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93, com recursos (Fonte 100) ou (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, designado CONTRATANTE, e a Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, Inscrição Estadual n. 13.020.317-3 sediada na Avenida Isaac Póvoas, n. 927, Bairro Goiabeiras, fones (65) 99997-5757, 3051-5707/5757, Cuiabá, Mato Grosso, CEP





#### Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TVI/TTO GITO330

Contrato n. 130/2017 - CIA 0139428-24.2017.8.11.0000

78.032-015, neste ato, representada pelo Senhor **ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 0358622-7 SJ/MT e do CPF nº 353.904.251-20, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CIA 0091490-67.2016.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo de Aditamento**.

### 1. CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

**1.1.** O Presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 2.1 da Cláusula Segunda (Da Vigência), do contrato originalmente firmado entre as partes.

#### 2. CLÁUSULASEGUNDA - VIGÊNCIA

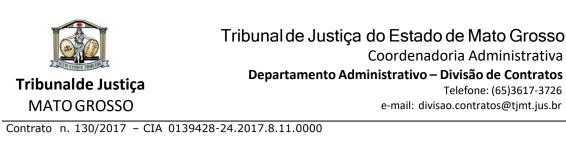
2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, de 13/11/2020 a 12/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

## 3. CLÁUSULATERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

**3.1.** Permaneceminalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

## 4. CLÁUSULAQUARTA – DA EFICÁCIA

**4.1.** Para à eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT,27 de outubro de 2020.

## Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA Presidente CONTRATANTE

Senhor ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO
Representante Legal
CONTRATADA





Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 130/2017 - CIA 0139428-24.2017.8.11.0000

# PRAZO DE VIGÊNCIAE CONDIÇÕES DE GARANTIA DO SEGUNDO TERMO DO CONTRATO N. 130/2017

Empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, Inscrição Estadual n. 13.020.317-3 sediada na Avenida Issac Póvoas, n. 927, Bairro Goiabeiras, fones (65) 99997-5757, 3051-5707/5757, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.032-015, neste ato, representada pelo Senhor **ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO**, brasileiro, Administrador de Empresas, casado, portador do RG nº 0358622-7 SJ/MT e do CPF nº 353.904.251-20.

- 1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das Centrais PABX deverão ter período de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do **Terceiro Termo de Aditamento** ao Contrato podendo, a juízo exclusivo da Contratante e com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas, mediante termos aditivos, ser estendida por períodos subsequentes, observado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2. Em caso de substituição de peças e/ou componentes de qualquer parte integrante das Centrais PABX, estas deverão ter garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de aceite por parte do Fiscal do Contrato. A garantia será prestada no local de instalação, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo das mesmas, resolução de problemas de hardware e/ou software, e eventuais ajustes nos equipamentos;



Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726 e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 130/2017 - CIA 0139428-24.2017.8.11.0000

**3.** Durante o período de vigência do Contrato, bem como, da garantia das peças e/ou componentes substituídos, a Contratada deverá prover suporte telefônico (*no local e/ou remoto*) para todo problema de hardware/software ou mudança de configuração, sem custo adicional ao

Tribunal de Justiça;

4. A garantia deverá incluir os serviços de manutenção e atendimento,

compreendendo a substituição de peças que apresentarem defeito durante

este período, por outros originais e em bom estado, com performance igual

ou superior ao módulo anteriormente instalado, e sem quaisquer ônus

adicionais para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, obrigando a

contratada a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas

condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;

5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender

chamados técnicos, com visita local, para programações diversas mesmo que

não seja em decorrência de defeito;

6. A contratada deverá garantir a total compatibilidade da solução

proposta com o parque de equipamentos instalados e com novas

implementações tecnológicas que vierem a ser desenvolvidas pelo fabricante

do equipamento fornecido, visando assegurar a evolução e continuidade da

base instalada;

7. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos, fretes ou insumos

deverão ocorrer integralmente por conta da contratada, sem quaisquer ônus

para a Contratante, durante todo o período de garantia;

8. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do





Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato n. 130/2017 - CIA 0139428-24.2017.8.11.0000

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.** A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para justificar as anomalias dos materiais fornecidos (quando for o caso), em respostas as notificações emitidas por e-mail ou documentos correspondentes;

Cuiabá-MT,27 de outubro de 2020.

Senhor ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO Representante Legal CONTRATADA